ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 579 - Ano 9 - Distribuição Gratuita
19 de Julho de 2017

Oficinas da Casa de Cultura de Itaguaí incentivam novos artistas

Alunos de todas as idades aprendem a desenhar e até fazer esculturas em barro



Poder Executivo Municipal

Prefeito: Carlo Busatto Júnior
Vice-Prefeito: Abeilard Goulart de Souza Filho
Procurador Geral do Município: Alexandre Kuwada Oberg Ferraz
Controladora Geral do Município: Luzia de Freitas Câmara
Secretário Municipal de Gabinete: Jorge Luiz Simões Alcântara
Secretário Municipal de Governo: Antônio Oliveira Carapiá Neto
Secretária Municipal de Fazenda: Valéria da Silva Gusmão Marins
Secretária Municipal Executiva: Luciana Duarte Cardoso dos Passos
Secretária Municipal de Administração: Vera Lúcia Braga
Secretário Municipal de Licitações e Contratos: Robens Fonseca Pedrosa Júnior
Secretária Municipal de Educação: Andréia Cristina Marcello Busatto
Secretária Municipal de Cultura: Andréia Cristina Marcello Busatto (interina)
Secretário Municipal de Saúde: Carlos José Guimarães Graça
Secretário Municipal de Eventos: Fábio Luís da Silva Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Luís Roberto Jesus
Secretário Municipal de Esportes: Erika Yukiko Muraoka de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente: Jailson Barboza Coelho
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil: Nelson Donato Sobrinho
Secretária Municipal de Assistência Social: Maria Izabel Lopes Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo: Eider Ribeiro Dantas Filho
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão: Eider Ribeiro Dantas Filho
Secretário Municipal de Ordem Pública: Nisan César dos Reis Santos

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:
Presidente: Rubem Ribeiro de Souza
Vice-Presidente: André Luís Reis de Amorim
2º Vice-Presidente: Gilberto Chediac Leitão Torrês
3º Vice-Presidente:Vinícius Alves de Moura Brito
1º Secretário: Waldemar José de Ávila Neto
2º Secretário: Ivan Charles Jesus Fonseca
Vereador: Alexandro Valença de Paula
Vereador: Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro
Vereador: Eliezer Lage Bento
Vereador: Fernando Stein Kuchenbecker Júnior
Vereador: Genildo Ferreira Gandra
Vereador: Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Vereador: Noel Pedrosa de Mello
Vereador: Roberto Lúcio Espolador Guimarães
Vereador: Sérgio Minoru Fukamati
Vereador: Willian Cezar de Castro Padela
Vereador: Carlos Eduardo Carneiro Zóia

Expediente

Jornal Oficial de Itaguaí
Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014
Distribuição Gratuita
Secretaria Municipal de Gabinete
Tiragem: 300
Impresso: Prefeitura Municipal de Itaguaí
Email: jornaloficial@itaguai.rj.gov.br
Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí
Tel: 2688-2144 - www.itaguai.rj.gov.br
Câmara Municipal de Itaguaí
Tel: (21) 2688-1136/2688-1236

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

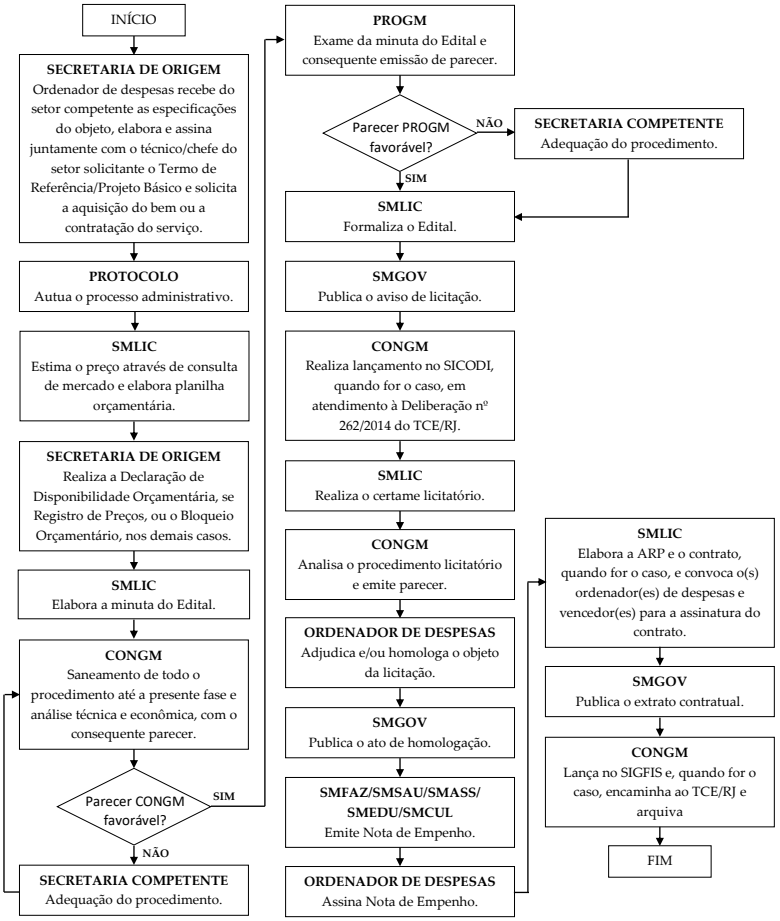
ATOS DO PODER EXECUTIVO:

DECRETO Nº 4227, DE 04 DE JULHO DE 2017.
ESTABELECE OS FLUXOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO E DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 99, VII e 123, I, "c", da Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de racionalização das normas de tramitação de processos administrativos referentes às contratações e pagamentos no âmbito da administração municipal;
Considerando o que estabelece a Lei n. 8.666/93, que trata de normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, e a Lei Federal 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro;

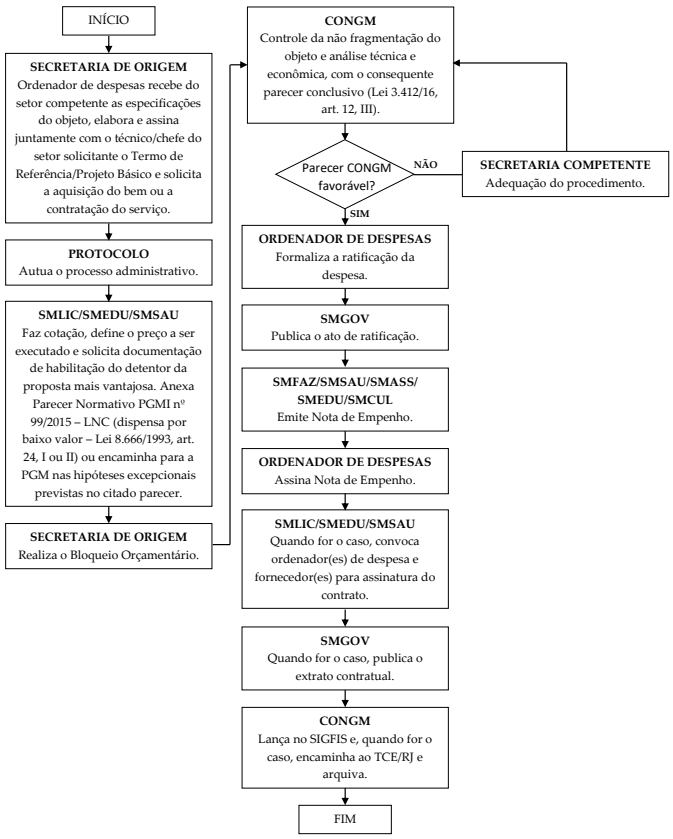
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam instituídos, na forma dos Anexos I, II e III, os fluxogramas do procedimento licitatório, da contratação direta e dos processos de pagamento de despesas.
Art. 2º - Fica sob a responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos todos os atos relativos a formação de preços dos processos de contratação instaurados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal, ressalvados os processos de contratação direta propostos pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde que se inserem nos limites estabelecidos no art. 24, I ou II, da Lei 8.666/93, cabendo as respectivas Secretarias a formalização de pesquisa prévia de preços de mercado para a realização da despesa.
Art. 3º - Ficam revogados os Decretos nº 4015, de 10 de agosto de 2015, e nº 4120, de 05 de maio de 2016.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(a) **Carlo Busatto Júnior – Prefeito Municipal.**

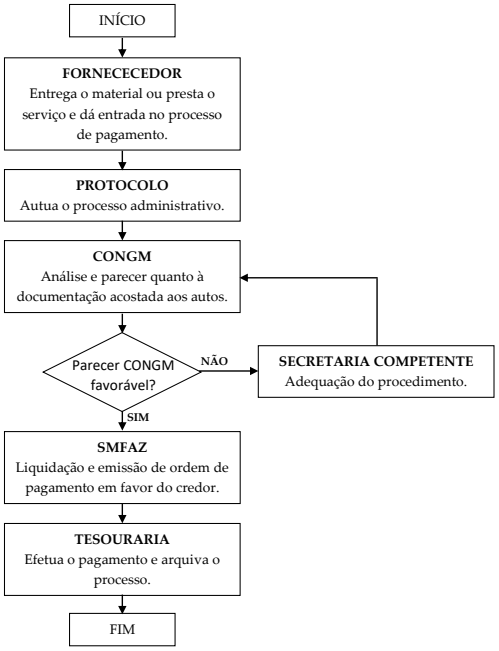
FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – ANEXO I



FLUXOGRAMA DA CONTRATAÇÃO DIRETA – ANEXO II



FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE PAGAMENTO – ANEXO III



PORTARIA:

PORTARIA Nº 1052, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece os artigos 54 da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 5314/2017.

RESOLVE:

Aposentar com Proventos Integrais e com Paridade, com efeito retroativo a 01 de julho do corrente ano, a servidora **SUELI ALVES**, matrícula funcional nº 11.619, no cargo de **Cozinheira, Nível 06,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, na importância de **R$ 1.744,82 (Hum mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos),** conforme discriminação abaixo:

***Provento Vencimento R$ 1.342,17**
(Lei nº 3256/14 e Lei nº 3391/16)
***Provento Adicional Tempo de Serviço 30% R$ 402,65**
(Artigo 12, II da Lei nº 3256/14)

Total Geral R$ 1.744,82

PORTARIA Nº 1053, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece os artigos 55 da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 7745/2017.

RESOLVE:

Aposentar com Proventos Integrais e com Paridade, com efeito retroativo a 01 de julho do corrente ano, o servidor **ROBERTO DA SILVA GOMES**, matrícula funcional nº 1.769, no cargo de **Técnico de Laboratório, Classe M II, Nível 19,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na importância de **R$ 6.617,77 (Seis mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e sete centavos),** conforme discriminação abaixo:

***Provento Vencimento R$ 3.816,97**
(Lei nº 3290/14 e Lei nº 3391/16)
***Provento Adicional de Nível Técnico 10% R$ 128,92**
(Lei 3040/12)
***Provento Adicional Tempo de Serviço 70% R$ 2.671,88**
(Artigo 34, da Lei nº 3290/14)

Total Geral R$ 6.617,77

PORTARIA Nº 1054, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece os artigos 54 da Lei nº 2499/05 e informações constantes no Processo nº 7228/2017.

RESOLVE:

Aposentar com Proventos Integrais e com Paridade, com efeito retroativo a 01 de julho do corrente ano, a servidora **RITA DE CÁSSIA GOULART DE SOUZA**, matrícula funcional nº 3.255, no cargo de **Professora DE-1, Classe A1, Nível 07,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, na importância de **R$ 3.965,79 (Três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos),** conforme discriminação abaixo:

***Provento Vencimento R$ 2.203,22**
(Lei nº 3256/14 e Lei nº 3391/16)